

## **IDENTIFICAÇÃO**

**PROGRAMA:** Programa de Pós-Graduação em Direito

**SEMINÁRIO:** Estado, Constituição e Política Criminal

**PROFESSOR:** Dr. André Luís Callegari

**NÍVEL:** Doutorado

**SEMESTRE:** 2013/1

**CARGA HORÁRIA:** 60 horas/aula

**CRÉDITOS ACADÊMICOS:** 4 créditos

**ÁREA TEMÁTICA:** Direito

**CÓDIGO DO SEMINÁRIO:** 090499

## **EMENTA**

A expansão do Direito Penal e a proteção de novos bens jurídicos. A política penal contemporânea e a globalização do Direito Penal. O sistema penal e os direitos e garantias fundamentais. A Constituição e o Sistema Penal brasileiro e internacional. As condições operacionais de construção de novo modelo integrado nas ciências penais. A instrumentalização do Direito Penal como política de segurança e controle social.

## **Objetivos**

A disciplina visa abordar os problemas atuais do Direito Penal e da política criminal contemporânea, desde o interior da perspectiva constitucional. O intuito é estabelecer condições de possibilidades de um novo modelo direcionado à satisfação dos direitos e garantias individuais.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 1 A política penal de expansão do Direito Penal.
2. Os novos modelos de intervenção penal. A crise contemporânea. O modelo penal da segurança do cidadão. Estratégias para um modelo penal de bem estar social.
3. Sociedade de risco e a política da segurança do cidadão. O debate distorcido. Discussão do modelo penal da segurança do cidadão.
4. A globalização: evolução ou retrocesso da política criminal I.
5. A globalização: evolução ou retrocesso da política criminal II.

6. A globalização: evolução ou retrocesso da política criminal III.
7. Pena e Culpabilidade no Estado de Direito I.
8. Pena e Culpabilidade no Estado de Direito II.
9. O subsistema penal de exceção na crise do Estado.
10. A constituição como marco de criminalização e proteção de bens jurídicos.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

- CORNELLI, Roberto. **Miedo, criminalidade y orden en la modernidade**. Buenos Aires: B de F, 2012.
- DÍEZ RIPOLLÉS, José Luis. **La política criminal en la encrucijada**. Buenos Aires: B de F, 2007.
- PÉREZ CEPEDA, Ana Isabel. **La seguridad como fundamento de la deriva del Derecho penal postmoderno**. Madrid: Iustel, 2007.
- DONINI, Massimo. **El Derecho Penal Frente a los Desafíos de la Modernidad**. Lima: ARA Editores, 2010.
- JAKOBS, Günther; CANCIO MELIÁ, Manuel. **Dereito Penal do Inimigo**. 2.ed. Tradução André Luís Callegari e Nereu José Giacomolli. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.
- FERRAJOLI, Luigi. **Derechos y garantías**. Madrid: Editorial Trotta, 1999.
- KINDHÄUSER, Urs; MAÑALICH R., Juan Pablo. **Pena Y Culpabilidad en el Estado Democrático de Derecho**. Lima: ARA Editores, 2009.
- PAWLIK, Michael. **La libertad institucionalizada. Estudios de Filosofía Jurídica y Derecho penal**. Madrid: Marcial Pons, 2010.
- ROBINSON, Paul H. **Principios distributivos del Derecho penal**. Madrid: Marcial Pons, 2012.
- SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria. **La expansión del Derecho penal**. Aspectos de la política criminal en las sociedades postindustriales. Madrid: Cuadernos Civitas, 1999.

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:**

- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia y Sistema Penal**. Buenos Aires: Editorial B de F, 2004.

STERNBERG-LIEBEN, Detlev. **Bien jurídico, proporcionalidad y libertad del legislador penal**. La teoría del bien jurídico. Org. Roland Hefendehl. Madrid: Marcial Pons, 2007.

### **AVALIAÇÃO**

A avaliação se dará através da participação nos seminários, apresentação de trabalhos e de monografia ao final do semestre.

## **IDENTIFICAÇÃO**

**PROGRAMA:** Programa de Pós-Graduação em Direito

**SEMINÁRIO:** Hermenêutica, Interpretação do Direito e Linguagem

**PROFESSOR:** Dr. Lenio Luiz Streck

**NÍVEL:** Doutorado

**SEMESTRE:** 2013/1

**CARGA HORÁRIA:** 60 h-a

**CRÉDITOS ACADÊMICOS:** 4 créditos

**ÁREA TEMÁTICA:** Direito

**CÓDIGO DO SEMINÁRIO:** 090499

## **EMENTA**

O Seminário propicia a discussão das condições de possibilidade para a superação do modelo hermênutico-interpretativo vigente no Direito brasileiro. Imprescindível, destarte, que se conecte a interpretação do Direito com o mundo da vida, mediante a utilização das diversas teorias que tratam da aplicação/concreção do Direito. Isto porque a viragem linguística (*linguistic turn*) ocorrida no campo da filosofia neste século trouxe significativos avanços para o tema da interpretação do Direito. Na dogmática jurídica brasileira, entretanto, ainda vigora o paradigma epistemológico (e objetificante) da filosofia da consciência, no interior da qual a linguagem é vista/entendida como uma terceira coisa que se interpõe entre o sujeito e o objeto. Daí a necessidade da elaboração de uma crítica à hermenêutica jurídica tradicional, através, fundamentalmente, dos aportes da hermenêutica filosófica, pela qual o horizonte do sentido é dado pela compreensão (Heidegger) e ser que pode ser compreendido é linguagem (Gadamer), onde a linguagem não é simplesmente objeto, e sim, horizonte aberto e estruturado e onde a interpretação faz surgir o sentido.

A partir dos aportes da hermenêutica filosófica (“método” fenomenológico-hermenêutico), busca-se uma revisão crítica dos temas centrais transmitidos pela tradição filosófica e jurídica através da linguagem, como destruição e revolvimento do chão linguístico da metafísica ocidental, mediante o qual é possível *des-cobrir* um indisfarçável projeto de analítica da linguagem, numa imediata

proximidade com a praxis humana, como existência e faticidade, onde a linguagem – o sentido, a denotação – não é analisada num sistema fechado de referências, mas, sim, no plano da historicidade (Heidegger, Gadamer-Stein). A disciplina (seminário) procura, nesse contexto, não se desligar da existência concreta, nem da carga pré-ontológica que na existência já vem sempre antecipada.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **PARTE I – SEMINÁRIOS INTRODUTÓRIOS: A HERMENÊUTICA E A INTERPRETAÇÃO DO DIREITO. DO ROMANTISMO AO PROBLEMA METODOLÓGICO DO SÉCULO XIX.**

1. O problema da hermenêutica no âmbito da filosofia: das hermenêuticas especiais, passando pela construção de uma teoria geral da interpretação até desaguar na sua função de metodologia das ciências do espírito. Autores do percurso: Schleiermacher e Dilthey. A compreensão em Schleiermacher e a compreensão em Dilthey – diferenças teóricas. Dilthey e a construção das ciências do espírito (humanas): a diferença entre compreender (ciências humanas) e explicar (ciências da natureza).

2. Introdução histórica ao problema da interpretação no direito. A hermenêutica como disciplina auxiliar para o entendimento do direito. A codificação (assinalar as respectivas diferenças entre o movimento codificador na França e na Alemanha; consignar, ainda, sobre as posturas que defendiam a codificação no âmbito da *common law*) e o caminho para o legalismo – delimitando o significado do positivismo primevo e a equiparação do direito à lei. O final do século XIX e início do século XX: o problema das lacunas – ou quais são as raízes das posturas que apostam na livre criação jurisprudencial do direito? O imbróglio *jurisprudência dos conceitos* v.s. *jurisprudência dos interesses*. As raízes da polêmica. O lugar do movimento do direito livre. O lugar do realismo jurídico. Fecho conclusivo: o que é positivismo primitivo? Qual o lugar da interpretação? Por que é possível dizer que os movimentos libertários do direito confundem interpretação com vontade (de poder)?

## PARTE II – A HERMENÊUTICA E A INTERPRETAÇÃO DO DIREITO NO SÉCULO XX: GIRO LINGUÍSTICO, GIRO HERMENÊUTICO E AS NOVAS TEORIAS DO DIREITO QUE PROCURAM DAR RESPOSTA AO PROBLEMA DA INTERPRETAÇÃO (O CHAMADO “PÓS-POSITIVISMO”)

1. Breve esboço sobre o chamado *giro linguístico*. O positivismo normativista de Hans Kelsen. A inserção de Kelsen no âmbito do neopositivismo do Círculo de Viena. A questão das metalinguagens. A diferença entre os níveis do Direito e da Ciência do Direito. A interpretação do Direito em Kelsen e a “maldição” do capítulo VIII de sua TDP. Fecho conclusivo: apresentação das diferenças entre o positivismo do século XIX (primevo-legalista) e o positivismo kelseniano (normativista) tendo como fio condutor a questão da interpretação do direito.

2. O Início do Giro hermenêutico na Filosofia: A ontologia fundamental – a hermenêutica em Heidegger, com ênfase nos seguintes sub-temas: O que é ontologia; o que é metafísica; a crítica de Heidegger à metafísica; o método fenomenológico heideggeriano; a questão do ser e seu primado ontológico; *Dasein*; hermenêutica; a ideia de faticidade e o conceito de homem; a via fenomenológica da hermenêutica da faticidade; existir é ser-no-mundo; ter prévio (*Vorhabe*), ver prévio (*Vorsicht*) e pré-conceito (*Vorgriff*); a temporalidade: por que o tempo é o nome do ser?; a compreensão em Heidegger; a interpretação em Heidegger; o algo como (*als*) algo; o conceito de mundo; o sentido; a verdade (*aletheia*); os dois teoremas fundamentais: a diferença ontológica e o círculo hermenêutico; o cuidado (*Sorge*); a hermenêutica e a coisa mesma (*Sache selbst*); a autenticidade e a inautenticidade; a linguagem como casa do ser; a questão da ciência: o incontornável como o inacessível.

3. A contribuição de Hans-Georg Gadamer – a hermenêutica clássica e a hermenêutica filosófica; a historicidade da compreensão; a questão da consciência da história efectiva; a linguagem como fio condutor; ser que pode ser compreendido é linguagem; o círculo da compreensão; a tradição; a pré-compreensão; a fusão de horizontes; os pré-juízos autênticos e inautênticos; a universalidade do problema hermenêutico; a hermenêutica como *applicatio*; verdade e método ou verdade contra o método.

4. O Iluminismo Hermenêutico de Jürgen Habermas: o Problema a interpretação do direito sob o eixo temático da jurisdição constitucional. Autonomia do Direito; Relação entre direito e moral; críticas ao ativismo judicial e à chamada “jurisprudência dos valores”.

5. A teoria da Argumentação Jurídica e a Teoria dos Direitos Fundamentais de Robert Alexy. O Estado D’arte: como o direito brasileiro recepcionou as teses alexyanas (principalmente no que tange à ponderação e à proporcionalidade). Analisando a teoria de Alexy: sua relação com a Jurisprudência dos Valores. A pretensão de correção no direito e a relação entre o discurso prático geral e o discurso prático especial (a tese da complementariedade entre Direito e Moral). A estrutura da norma de direito fundamental: distinção entre regras e princípios. Aplicação das regras e aplicação dos princípios. A técnica da ponderação; relações entre ponderação e proporcionalidade.

*Duração: 1 aula*

*Leituras obrigatórias:*

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

\_\_\_\_\_. **Teoría de la Argumentación Jurídica**. Tradução de Manuel Atienza e Isabel Espejo. Madrid: CEC, 1989.

6. Dworkin e o direito como prática interpretativa. Início: o debate com o positivismo de Hart. Diferença entre regras e princípios. Os “hard cases”, o juiz Hércules e a tese da resposta correta. O Império do Direito e a construção da teoria integrativa. O direito e a moral em Dworkin. Afinal, há uma teoria da decisão em Dworkin?

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

CASTANHEIRA NEVES, Antonio. **Digesta**. Escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros. Coimbra, 2008.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdad y Metodo I e II**. Salamanca: Sígueme, 1996 (Wahrheit und Methode).

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia I e II**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e Tempo I e II**. Petrópolis: Vozes, 1995.

- \_\_\_\_\_. **O que é uma coisa**. Lisboa: 70, 1992.
- STEIN, Ernildo. **Diferença e Metafísica**. Porto Alegre: Edipucrs, 2000.
- STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e Consenso**: constituição, hermenêutica e teorias discursivas. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- STRECK, Lenio Luiz. STEIN, Ernildo (Orgs.). **Hermenêutica e Epistemologia**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

- AROSO LINHARES, José Manuel; ROSA, Alexandre Morais da. **Diálogos com a Law and Economics**. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2008.
- DWORKIN, Ronald. **O Império do Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- GADAMER, Hans-Georg. **O problema da consciência histórica**. Rio de Janeiro: FGV, 1998.
- HABERMAS, Jürgen. **A ética da Discussão e a Questão da Verdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.
- HEIDEGGER, Martin. **Ontología. Hermenéutica de la facticidad**. Madrid: Alianza, 1999.
- \_\_\_\_\_. **Que é metafísica**. In: **Conferências e escritos filosóficos**. Os pensadores. Tradução de Ernildo Stein. São Paulo: Abril Cultural, 1979.
- \_\_\_\_\_. **Introducción a la filosofía**. Madrid: Catedra, 1999.
- \_\_\_\_\_. **Sobre a essência do fundamento**. In: **\*Conferências e escritos filosóficos\***. Os pensadores. Tradução de Ernildo Stein. São Paulo: Abril Cultural, 1979.
- LOSANO, Mario G. **Sistema e Estrutura no Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2010. v. 1 e v. 2.
- MOREIRA, Luiz (Org.). **Com Habermas, contra Habermas**: direito, discurso e democracia. São Paulo: Landy Editora, 2004.
- OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de. **Jurisdição e hermenêutica constitucional no Estado Democrático de Direito: um ensaio de teoria da interpretação enquanto teoria discursiva da argumentação jurídica de aplicação**. In: OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de (coord.). **Jurisdição e Hermenêutica Constitucional**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.
- STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica Jurídica e(m) Crise**. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.
- STRECK, Lenio Luiz; TOMAZ DE OLIVEIRA, Rafael. **O que é isto – as garantias processuais penais?** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.
- STEIN, Ernildo. **Compreensão e Finitude**. Ijuí: Unijuí, 2001.
- \_\_\_\_\_. **Aproximações sobre hermenêutica**. Porto Alegre: Edipuc, 1996.
- VAN CAENEGEM, Raoul C. **Juízes, legisladores e professores**. São Paulo: Campus Jurídico, 2010.



## **AVALIAÇÃO**

A avaliação será realizada através de uma monografia final com tema livre, desde que relacionado ao seminário. A monografia deverá obedecer às regras da ABNT, com introdução, desenvolvimento e considerações finais, e conter, no mínimo, 50 páginas e, no máximo, 80. O doutorando também será avaliado pela participação nos seminários e pelas fichas de leitura.

## **IDENTIFICAÇÃO**

**Programa de Pós-Graduação:** em Direito

**Seminário de Qualificação:** Os desafios das transformações contemporâneas do Direito Privado.

**Nível:** Doutorado

**Semestre:** 2013/1

**Professores:** Dr. Wilson Engelmann

**Carga horária:** 60 horas/aula

**Créditos:** 4 créditos

**Área temática:** Direito

**Código do Seminário de Qualificação:** 090499

## **EMENTA**

A (re)leitura da Teoria do Fato Jurídico apresentada por Pontes de Miranda; o Direito Privado frente à emergência das novas tecnologias, notadamente as nanotecnologias; a importância dos direitos da personalidade e dos contratos no cenário contemporâneo do Direito Privado; o papel do Direito Natural na estrutura axiológica do Direito Privado após a superação da perspectiva dicotômica; o lugar da Filosofia no Direito à construção de respostas jurídicas criativas no espaço de inovação tecnológica, potencializadas pelo diálogo entre as Fontes do Direito; a análise econômica do Direito e o seu papel na criação dos marcos regulatórios.

**OBJETIVOS:** O Seminário pretende investigar e discutir o movimento de transformação pelo qual está sendo submetido o Direito, com ênfase no Direito Privado, a partir dos valores e princípios trazidos

pela Constituição da República de 1988. Nesse cenário, se verifica um duplo movimento: “a publicização do direito privado” e a “privatização do direito público”, que não é exclusivo, mas reciprocamente modificativo da relação dicotômica aceita até então. Por outro lado, o contexto dessa transformação também é atravessado pela emergência das novas tecnologias, como as nanotecnologias e as diversas possibilidades dos avanços genéticos, que exigirão novas e criativas respostas do Direito, além do desenvolvimento de marcos regulatórios à inovação tecnológica, considerando seus reflexos na economia e na produção do conhecimento.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. A (re)leitura da Teoria do Fato Jurídico (Francisco Cavalcante Pontes de Miranda) e a abertura de espaços no direito privado constitucionalizado para o ingresso dos direitos provenientes das novas tecnologias;
2. Da “Tríplice Hélice” à Hélice Quádrupla: a inovação colaborativa e o “retorno aos sentimentos” como elementos ao desenvolvimento de marcos regulatórios suficientes para os contextos nacional e internacional de inovação tecnológica;
3. A Nanotecnociência como uma Revolução Científica: os Direitos Humanos e uma (nova) filosofia na Ciência;
4. Do direito dos particulares ao direito privado: a autonomia da vontade, o papel e a interpretação econômica dos contratos;
5. Direitos Fundamentais e Direito Privado;
6. A razão prática, a ética aristotélica e uma (re)leitura do Direito Natural como suportes filosóficos do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil de 2002;
7. Os direitos da personalidade, como valores do ordenamento jurídico e não meros “direitos”, e os novos direitos decorrentes da revolução (nano)tecnológica;

8. Como regulamentar? O quê regulamentar? O alinhamento jurídico interno com as novas fronteiras da economia mundial e o pluralismo jurídico mundial.
9. O diálogo entre as fontes do Direito e as cláusulas gerais: alternativas para os desafios das transformações contemporâneas do/no Direito Privado?

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- BARRETO, Vicente de Paulo. O “admirável mundo novo” e a teoria da responsabilidade. IN: TEPEDINO, Gustavo e FACHIN, Luiz Edson (Coords.). **O Direito e o Tempo: embates jurídicos e utopias contemporâneas**. Estudos em homenagem ao Professor Ricardo Pereira Lira. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, p. 995-1018.
- CANARIS, Claus-Wilhelm. **A influência dos direitos fundamentais sobre o comportamento dos sujeitos de direito privado (Capítulo IV) e Algumas consequências práticas (Capítulo V)**. IN: **Direitos Fundamentais e Direito Privado**. Tradução de Ingo Wolfgang e Paulo Mota Pinto. 2ª reimpressão da edição de julho/2003. Coimbra: Almedina, 2009, p. 52-101.
- DICKEN, Peter. “O Estado está morto ... Vida longa ao Estado.” IN: **Mudança Global: mapeando as novas fronteiras da economia mundial**. Tradução de Teresa Cristina Felix de Sousa. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010. p. 196-229.
- ENGELMANN, Wilson. A (re)leitura da teoria do fato jurídico à luz do “diálogo entre as fontes do direito”: abrindo espaços no direito privado constitucionalizado para o ingresso de novos direitos provenientes das nanotecnologias. IN: STRECK, Lenio Luiz e MORAIS, José Luis Bolzan de. (Orgs.). **Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica: Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: Mestrado e Doutorado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011, n. 7.
- ETZKOWITZ, Henry. **Hélice Tríplice: Universidade-Indústria-Governo: Inovação em Movimento**. Tradução de Cristina Hintz. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009. 207p.
- LORENZETTI, Ricardo Luis. Normas Fundamentais de Direito Privado: Direitos Fundamentais, Regras Institucionais, Princípios, Valores. IN: **Fundamentos do Direito Privado**. Tradução de Vera Maria Jacob de Fradera. São Paulo: RT, 1998, Capítulo VIII, p. 280-325.
- OST, François e KERCHOVE, Michel van de. De la pyramide au réseau? Vers un nouveau mode de production du droit? IN: **Revue Interdisciplinaire d’Etudes Juridiques**, Bruxelles, issue 44, p. 1-82, 2000.
- TEUBNER, Gunther. The Corporate Codes of Multinationals: Company constitutions beyond corporate governance and co-determination. IN: NICKEL, Rainer (ed.). **Conflict of Laws and Laws of Conflict in Europe and beyond: patterns of supranational and transnational juridification**. Hart: Oxford, 2009, p. 1-10.

TEPEDINO, Gustavo. Crise de fontes normativas e técnica legislativa na parte geral do Código Civil de 2002. IN: **Temas de Direito Civil**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, tomo II, p. 3-20.

TEUBNER, Gunther. Autoconstitucionalização de corporações transnacionais? Sobre a conexão entre os códigos de conduta corporativos (Corporate Codes of Conduct) privados e estatais. IN: SCHWARTZ, Germano (Org.). **Juridicização das Esferas Sociais e Fragmentação do Direito na Sociedade Contemporânea**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012. p. 109-26.

#### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

BARRETO, Vicente de Paulo. Biopoder e os limites éticos da sociedade tecnocientífica. IN: \_\_\_\_\_. **O Fetiche dos Direitos Humanos e outros Temas**. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013, p. 312-328.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Dogmática de Direitos Fundamentais e Direito Privado. IN: **Estudos sobre Direitos Fundamentais**. 1a. ed. brasileira e 2. ed. portuguesa. Coimbra; São Paulo: Coimbra; RT, 2008, p. 191-215.

ENGELMANN, Wilson. O diálogo entre as fontes do Direito e a gestão do risco empresarial gerado pelas nanotecnologias: construindo as bases à juridicização do risco. IN: STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo; ENGELMANN, Wilson (Orgs.). **Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica**: Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: Mestrado e Doutorado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012, n. 9, p. 319-344.

ENGELMANN, Wilson. A Nanotecnociência como uma Revolução Científica: os Direitos Humanos e uma (nova) filosofia na Ciência. IN: STRECK, Lenio Luiz e MORAIS, José Luis Bolzan de. (Orgs.). **Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica**: Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: Mestrado e Doutorado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010, n. 6, p. 249-65.

ENGELMANN, Wilson. O biopoder e as nanotecnologias: dos Direitos Humanos aos Direitos da Personalidade no Código Civil de 2002. IN: **Anais do XI Simpósio Internacional do IHU: O (des)governo biopolítico da vida humana**. Disponível em [www.ihu.unisinos.br](http://www.ihu.unisinos.br) .

YAZBEK, Otavio. A transição do regime de mercado para o regime extramercado. IN: **Regulação do Mercado Financeiro e de Capitais**. 2. ed. ampl. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. p. 33-46.

KRELL, Andreas J. A Relevância da Teoria do Fato Jurídico no âmbito do Moderno Direito Constitucional e Administrativo. IN: DIDIER JR., Fredie; EHRHARDT JR., Marcos (Coords.). **Revisitando a Teoria do Fato Jurídico**: homenagem a Marcos Bernardes de Mello. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 75-95.

MARTINS-COSTA, Judith. Os danos à pessoa no Direito Brasileiro e a natureza da sua reparação. IN: MARTINS-COSTA, Judith (Org.). **A Reconstrução do Direito Privado**: reflexos dos princípios, diretrizes e direitos fundamentais constitucionais no direito privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, p. 408-46.

MORAES, Maria Celina Bodin de. Dignidade humana e dano moral: duas faces de uma moeda. IN: \_\_\_\_\_. **Danos à Pessoa Humana: uma leitura civil-constitucional dos danos morais.** Rio de Janeiro: Renovar, 2007, Capítulo 2, p. 57-140.

NIPPERDEY, Hans Carl. **Direitos Fundamentais e Direito Privado.** Tradução do alemão por Waldir Alves. IN: HECK, Luís Afonso (Org.). **Direitos Fundamentais e Direito Privado: textos clássicos.** Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2012. p. 51-70.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. Itinerarios doctrinales de las fuentes del Derecho. IN: **El Desbordamiento de las Fuentes del Derecho.** Madrid: La Ley, 2011, p. 17-69.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. Las fuentes del Derecho y su problemática actual. IN: **El Desbordamiento de las Fuentes del Derecho.** Madrid: La Ley, 2011, p. 73-101.

PERLINGIERI, Pietro. A Doutrina do Direito Civil na Legalidade Constitucional. IN: TEPEDINO, Gustavo (Org.). **Direito Civil Contemporâneo: novos problemas à luz da legalidade constitucional.** São Paulo: Atlas, 2008, p. 1-11.

PONTES DE MIRANDA. **Tratado de Direito Privado.** Parte Geral. Rio de Janeiro: Borsoi, 1954, tomo IV (plano de validade), p. 3-26 e tomo V (plano da eficácia), p. 3-13.

PONTES DE MIRANDA. **Sistema de Ciência Positiva do Direito: introdução à Ciência do Direito.** 2. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1972, tomo II, p. 199-218 (sobre a lei).

PONTES DE MIRANDA. **Sistema de Ciência Positiva do Direito: investigação científica e intervenção na matéria social.** 2. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1972, tomo IV, p. 207-234 (fala das Fontes do Direito).

POSNER, Richard A. Justiça e Eficiência. IN: **A Economia da Justiça.** Tradução de Evandro Ferreira e Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2010. p. 3-138, além dos Prefácios.

ROPPO, Enzo. As transformações do Contrato na Sociedade Contemporânea “declínio” ou “relançamento” do instrumento contratual? IN: \_\_\_\_\_. **O Contrato.** Tradução de Ana Coimbra e M. Januário C. Gomes. Coimbra: Almedina, 2009, Capítulo V, p. 295-348.

TEPEDINO, Gustavo. Normas constitucionais e Direito Civil na construção unitária do Ordenamento. IN: **Temas de Direito Civil.** Rio de Janeiro: Renovar, 2009, tomo III, p. 3-19.

SCHWABE, Jürgen. O chamado efeito perante terceiros dos Direitos Fundamentais para a influência dos Direitos Fundamentais no tráfego do Direito Privado. Tradução do alemão por José Roberto Ludwig. IN: HECK, Luís Afonso (Org.). **Direitos Fundamentais e Direito Privado: textos clássicos.** Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2012. p. 91-133.

STEINMETZ, Wilson. **A Vinculação dos Particulares a Direitos Fundamentais.** São Paulo: Malheiros, 2004, p. 64-134.

TEPEDINO, Gustavo. A incorporação dos Direitos Fundamentais pelo ordenamento brasileiro: sua eficácia nas relações jurídicas privadas. IN: **Temas de Direito Civil.** Rio de Janeiro: Renovar, 2009, tomo III, p. 41-64.

TEUBNER, Gunther. Níveis de conflito no “sistema contratual”. IN: **O Direito como Sistema Autopoiético**. Tradução de José Engrácia Antunes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993, p. 239-42.

TEUBNER, Gunther. A Bukowina Global sobre a Emergência de um Pluralismo Jurídico Transnacional. IN: **Impulso**, Piracicaba, 14(33): 9-31, 2003.

## AVALIAÇÃO

1. Apresentação dos Seminários de acordo com as modalidades indicadas. Todos sempre devem participar;
2. A preparação do tema deverá observar, além da bibliografia sugerida (básica e complementar), outras fontes de pesquisa, a fim de possibilitar o suficiente aprofundamento do tema, promovendo e demonstrando a aproximação e o cruzamento das fontes consultadas;
3. A organização do tema deverá levar em consideração: o tema, a delimitação do tema, o problema, os objetivos, o plano de desenvolvimento do assunto e a bibliografia consultada;
4. Para complementação final da avaliação desta atividade acadêmica, cada doutorando(a) desenvolverá, sob forma de artigo científico, estudo aprofundado sobre algum tema acima explicitado;
5. Para fins de avaliação serão considerados, ainda: a assiduidade, a participação nas aulas, a qualidade dos textos produzidos a cada aula, o cumprimento dos prazos, a criatividade da metodologia e o desenvolvimento/aprofundamento do tema a ser apresentado.

## **IDENTIFICAÇÃO**

**PROGRAMA:** Programa de Pós-Graduação em Direito

**SEMINÁRIO:** Seminário de Qualificação “**Transformações do Estado Contemporâneo**”

**PROFESSOR:** Dr. Jose Luis Bolzan de Moraes

**NÍVEL:** Doutorado

**SEMESTRE:** 2013/1

**CARGA HORÁRIA:** 60 h/a

**CRÉDITOS ACADÊMICOS:** 4 créditos

**ÁREA TEMÁTICA:** Direito

**CÓDIGO DO SEMINÁRIO:** 090499

## **EMENTA**

O seminário pretende discutir as principais tendências contemporâneas para a compreensão do fenômeno político-institucional do Estado e suas implicações e perspectivas contemporâneas, considerando, sobretudo, a emergência de novos arranjos e de novas práticas político-jurídicas, as quais, de um lado, alimentam leituras que indicam a ultrapassagem deste modelo moderno e, de outro, veicula tematizações que pretendem apontar um rearranjo nos modelos estatistas, apontando para a permanência e ou reestruturação do mesmo. Neste contexto, no momento atual, privilegiar-se-á a discussão em torno das crises do Estado, do redimensionamento do poder político, com o objetivo de fornecer elementos para a compreensão de como isto afeta as formas jurídicas modernas e indicam novos limites e possibilidades, permitindo ao doutorando compreender com novos elementos aquilo que diz respeito às práticas jurídicas, seus riscos e consequências. Além disso, interroga as novas circunstâncias que se colocam ante o desfazimento das “certezas” neoliberais e sua repercussão para a – possibilidade de - reconstrução das bases do Estado da modernidade. Ainda, pretende confrontar as novas configurações da política, seus espaços, estratégias e repercussões para e nas práticas jurídicas.

O seminário analisa o perfil assumido pelo Estado diante das transformações por que passou/passa, incrementadas pelas crises que o atingem, o que implica uma profunda reconsideração de sua estrutura e institucionalização, particularmente, pelo debate que se expressa através da revisão de



seu aspecto interno, como Estado do Bem-Estar/Estado Democrático de Direito e de seus vínculos externos, por meio das montagens de experiências de supranacionalidades. Além disso, interroga as novas circunstâncias que se colocam ante o desfazimento das “certezas” neoliberais e sua repercussão para a reconstrução das bases do Estado da modernidade.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **Parte I - O FUTURO DO ESTADO E O “ESTADO” DO FUTURO**

O desdobramento de um “mito” moderno

O problema da Teoria “Geral” do Estado

Crítica do Estado....de Saskia Sassen

O Estado: sua conformação moderna. Hobbes contra seu tempo.

A unidade do Poder Político. Centralização e concentração do poder.

A construção de um “mito”: o Estado de Bem-Estar Social

As voltas que o mundo dá.... de Avelãs Nunes...

A sociedade dos iguais.... de Pierre Rosanvalon

O Estado e suas “crises”: Crise conceitual; Crise estrutural; Crise funcional; Crise constitucional;

Crise política. Há uma nova Crise econômica”....de Jose Luis Bolzan de Moraes

O Estado-mundo...de Jacques Bidet

Por uma Teoria “possível” do/para o Estado Constitucional contemporâneo: circunstâncias a partir da “nova” crise do “neocapitalismo”.

É possível um “Estado Plurinacional”????

### **Parte II – O PODER DEMOCRÁTICO**

Há espaço para as “emoções democráticas”...de Martha Nussbaum

Qual democracia...de Held e Losurdo

Os espaços da democracia...de Hoffe e Ferrajoli

A legitimidade democrática....de P. Rosanvalon

Apresentação e discussão dos projetos de monografias de conclusão do Seminário.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

- AVELÃS NUNES, António José. **As voltas que o mundo dá....** Reflexões a propósito das aventuras e desventuras do Estado Social. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.
- BIDET, Jacques. **L'État-monde**. Paris : PUF, 2011.
- BOLZAN DE MORAIS, Jose Luis. **As crises do Estado e da Constituição e a transformação espaço-temporal dos direitos humanos**. 2. ed. Col. Estado e Constituição. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.
- FERRAJOLI, Luigi. **Principia Iuris**. Teoria del diritto e della democrazia. 2. Teoria della democrazia. Roma: Laterza, 2007.
- HOBBSBORN, Eric. **Cómo Cambiar El Mundo**. Barcelona: Crítica, 2011.
- ROSANVALON, Pierre. **La Société des Égaux**. Paris: Seuil. 2011.
- ROSANVALLON, Pierre. **La Legitimidad Democrática: Imparcialidad, reflexividad y proximidad**. Barcelona: Paidós, 2010.
- SASSEN, Saskia. **Critique de L'État: Territoire, Autorité et Droits, De L'Époque Médiévale à nos jours**. Paris: Lê Monde Diplomatic, 2011.
- SORENSEN, Gerog. **La transformación del Estado**. Más allá del mito del repliegue. Valencia: Tirant lo Blanch. 2010.

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.
- AGAMBEN, Giorgio. **Potere e secolarizzazione**. Le categorie del tempo. Torino: Bollati Boringhieri, 2005.
- BOLZAN DE MORAIS, Jose Luis. **Costituzione o Barbarie**. Col. Costituzionalismi Difficili. n. 2. Lecce: Pensa, 2004.
- BOLZAN DE MORAIS, José Luis. **Afinal: quem é o Estado? Por uma teoria (possível) do/para o Estado constitucional**. In: COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda; BOLZAN DE MORAIS, Jose Luis e STRECK, Lenio Luiz (orgs). **Estudos constitucionais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.
- BOURDIEU, Pierre. **Sur l'État**. Paris: Seuil, 2012.
- CASSSESE, Sabino. **Oltre lo Stato**. Roma: Laterza, 2006.

- CALERA, Nicolás María López. **Yo, el Estado**. Madrid: Trotta, 1992.
- CHEVALLIER, Jacques. **O Estado Pós-Moderno**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.
- DERRIDA, Jacques. **Stati Canaglia**. Milano: Raffaello Cortina, 2003.
- GARCIA-PELAYO, Manuel. **Las transformaciones del Estado contemporáneo**. Madrid: Alianza Editorial, 1996.
- HABERLE, Peter. **Estado Constitucional Cooperativo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.
- HELD, David. **Modelos de Democracia**. 3.ed. Madrid: Alianza, 2009.
- HOFFE, Otfried. **A democracia no mundo de hoje**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- HONNETH, Axel. **Crítica del potere**. La teoria della società in Adorno, Foucault e Habermas. Bari: Dédalo, 2002.
- IANNI, Octavio. **A sociedade global**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- LOCHAK, Danièle. **Le droit et les paradoxes de l'universalité**. Paris: PUF, 2010.
- LOSURDO, Domenico. **Democracia ou Bonapartismo**. Rio de Janeiro: UFRJ. São Paulo: UNESP. 2004.
- MAGALHÃES, Jose Luis Quadros de. **Direito à diversidade e o Estado Plurinacional**. Belo Horizonte: Arraes, 2012.
- MARRAMAIO, Giacomo. **Dopo il Leviatano. Individuo e comunità**. Torino: Bollati Boringhieri, 2000.
- NEGRI, Antonio. **Movimenti nell'Impero**. Passaggi e paesaggi. Milano: Raffaello Cortina, 2006.
- NOVAES, Adauto. **A crise do Estado-nação**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2003
- OSTERHAMMEL, Jürgen; PETERSSON, Niels P. **Globalization**. A short history. Princeton: Princeton University, 2005.
- VAN CREVELD, Martin. **Ascensão e declínio do Estado**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

## **AVALIAÇÃO**

Leituras e fichamentos, apresentação de seminário e entrega de monografia final. Além disso, o aluno será avaliado por sua participação ativa nos encontros presenciais, bem como em seu desenvolvimento intelectual ao longo do curso.

Os seminários serão definidos em sala de aula, após a apresentação do curso e o estabelecimento de um nivelamento inaugural a serem desenvolvidos nos dois primeiros encontros e em razão do perfil do grupo.